



Emenda Supressiva ao Projeto nº 0253.9/2018

Fica suprimido o § 9º do Art. 13.

Justificativa

A não concessão de alvará sanitário à pessoas jurídicas distintas que atuem no mesmo endereço impede a melhor utilização de um imóvel, como no regime de multipropriedade previsto no Art. 1.358-B e seguintes do Código Civil.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.

Deputado Bruno Souza